



AVISO CONJUNTO Nº 45/PR/2021

Avisa sobre a expansão do Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe quanto às ações penais com denúncia ou queixa-crime oferecida, inclusive nos crimes de menor potencial ofensivo, aos Termos Circunstanciados de Ocorrência - TCOs e suas respectivas ações penais nos procedimentos sumaríssimos, e às investigações do Ministério Público de infrações de menor potencial ofensivo, bem como nos respectivos incidentes processuais e as ações conexas às ações mencionadas, nas unidades judiciárias que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#) e os incisos I e XIV do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do [art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a [Lei federal nº 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a informatização do processo judicial, altera a [Lei nº 5.869](#), de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, “institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento”;

CONSIDERANDO que o [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355](#), de 18 de abril de 2018, “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o Projeto de “Processo Eletrônico TJMG”, inserido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que prevê modernizar a administração da Justiça Mineira com a utilização dos



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

recursos disponíveis da tecnologia da informação, por meio da implantação do processo eletrônico na Primeira e na Segunda Instâncias;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.024](#), de 13 de julho de 2020, que "Institui o "Programa Justiça Eficiente - PROJEF" como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0109565- 61.2020.8.13.0000,

AVISAM aos juízes de direito, aos servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, aos advogados públicos e privados, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, aos Delegados de Polícia, bem como a quem mais possa interessar que, a partir de 11 de maio de 2021, passarão a tramitar exclusivamente pelo Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe, nas unidades judiciárias elencadas no Anexo Único deste Aviso Conjunto, os seguintes procedimentos, bem como seus respectivos incidentes processuais e as ações conexas:

I - as ações penais com denúncia ou queixa-crime oferecida, inclusive nos crimes de menor potencial ofensivo;

II - os Termos Circunstanciados de Ocorrência – TCOs e suas respectivas ações penais nos procedimentos sumaríssimos;

III - as investigações do Ministério Público de infrações de menor potencial ofensivo.

AVISAM, ainda, que ficam excetuadas do trâmite no Sistema PJe de que trata esse Aviso as ações penais nas seguintes matérias e procedimentos especiais:

- a) Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;
- b) Crimes contra Crianças e Adolescentes;
- c) Tribunal do Júri;
- d) Carta precatória criminal;
- e) Atos infracionais cometidos por menores, sujeitos às medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - [Lei nº 8.069/1990](#).

AVISAM, por fim, que os procedimentos judiciais mencionados neste Aviso e distribuídos por intermédio do Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas - SISCOM, antes de 11 de maio de 2021, continuarão tramitando em meio físico.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2021.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
Corregedor-Geral de Justiça



ANEXO ÚNICO

(a que se refere o Aviso Conjunto da Presidência nº 45, de 12 de abril de 2021)

Unidades Judiciárias	Comarcas
Vara Única	Alpinópolis
Vara Única	Bambuí
Vara Única	Bom Sucesso
Vara Única	Bonfim
Vara Única	Botelhos
Vara Única	Brazópolis
Vara Única	Cabo Verde
Vara Única	Cachoeira de Minas
Vara Única	Caldas
Vara Única	Camanducaia
Vara Única	Cambuquira
Vara Única	Campanha
Vara Única	Campestre
Vara Única	Candeias
Vara Única	Carmo da Mata
Vara Única	Carmo de Minas
Vara Única	Carmo do Cajuru
Vara Única	Carmo do Rio Claro
Vara Única	Carmópolis de Minas
Vara Única	Cláudio
Vara Única	Conceição do Rio Verde
Vara Única	Cristina
Vara Única	Extrema
Vara Única	Guaranésia
Vara Única	Ibirací
Vara Única	Iguatama
Vara Única	Itaguara
Vara Única	Itamoji
Vara Única	Itumirim
Vara Única	Jaboticatubas
Vara Única	Jacuí
Vara Única	Jacutinga
Vara Única	Jaíba
Vara Única	Lambarí
Vara Única	Monte Belo
Vara Única	Monte Santo de Minas



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Vara Única	Monte Sião
Vara Única	Morada Nova de Minas
Vara Única	Muzambinho
Vara Única	Natércia
Vara Única	Paraisópolis
Vara Única	Passa Tempo
Vara Única	Perdões
Vara Única	Poço Fundo
Vara Única	Pratápolis
Vara Única	Presidente Olegário
Vara Única	Rio Pomba
Vara Única	Rio Vermelho
Vara Única	Santa Rita de Caldas
Vara Única	Serro
Vara Única	Silvianópolis